

## Prova de Equivalência à Frequência | Cód.03 – Educação Visual

2º Ciclo do Ensino Básico

-----  
INFORMAÇÃO-PROVA | 2025/2026

---

### 1. Informações gerais

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 2.º Ciclo do Ensino Básico da disciplina de Educação Visual tendo como referência os documentos curriculares em vigor, nomeadamente as áreas de competências previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória. O grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação constam das Aprendizagens Essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

### 2. Objeto de avaliação

A prova de equivalência da disciplina de Educação Visual permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas e a desenvolver no 2º ciclo como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova prática de duração limitada.

Assim, serão objeto de avaliação:

#### Domínios

- Perceção – relacionar as formas visuais com as características dos materiais e as funções a que estão associadas;
- Criatividade – expressar e ser capaz de desenvolver a aptidão visual a partir de uma imagem;
- Comunicação – interpretar e executar objetos de comunicação visual, sistemas de comunicação e representação;

- Aptidão técnica e manual – executar projetos, simplesmente, aplicando os materiais e as técnicas tendo em conta as suas características;
- Capacidade de resolver problemas – aplicar lógica na resolução de problemas (escolha de informação, operacionalização, organização e avaliação).

### **Conteúdos**

- Comunicação
- Desenho
- Espaço
- Forma
- Geometria
- Luz / Cor
- Materiais
- Medida
- Trabalho

### **3. Caracterização e estrutura da prova**

A prova avalia a resolução de um problema, a partir de uma situação concreta, numa estrutura sequencial organizada em duas partes. Parte I com cariz escrito e Parte II com resolução prática.

- Parte I – avalia o objetivo para demonstrar conhecimentos sobre elementos básicos da linguagem visual. Os itens a incluir neste grupo são: fechados de resposta curta, abertos de resposta restrita e/ou de resposta orientada

É constituído por três grupos de questões, que valem 50 pontos, sendo o primeiro de 10 pontos, o segundo de 7,5 pontos e o último de 32,5 pontos.

- Parte II – avalia o objetivo para representar visualmente objetos. Os itens a incluir neste grupo são de resolução gráfico-plástica, através de representações bidimensionais. Os itens incluem o desenho de um objeto, utilizando os materiais disponibilizados;

Esta parte é constituído por dois grupos de questões, que valem 50 pontos, sendo o primeiro de 35 pontos e o segundo de 15 pontos.

### **4. Critérios gerais de classificação**

Na aplicação dos critérios de classificação, deverá ter-se presente que o examinado não pode ser penalizado duas vezes pela mesma falha, devendo ter-se em conta a coerência do trabalho desenvolvido pelo examinado.

Quanto à valorização das respostas, consideram-se inadequados critérios extremados, sendo sempre de considerar diferentes graus de consecução das tarefas.

Todas as situações de dúvida deverão ser decididas em benefício do examinado.

## 5. Material autorizado

Materiais e utensílios a fornecer pelo estabelecimento de ensino:

- Folhas de papel cavalinho A3;
- Cartolina;
- Cola celulósica;
- Tinta (guache e tintas de água);
- Lápis de Cor e Canetas Feltro
- Utensílios e ferramentas para medir, aplicáveis aos diferentes materiais.

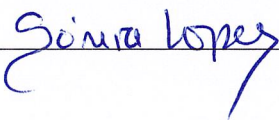
Os materiais e utensílios devem estar dispostos de maneira a facilitar o seu reconhecimento e a sua utilização pelos examinados.

## 6. Duração

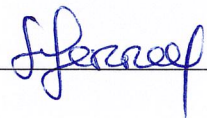
A prova tem a duração de 90 minutos, acrescido de uma tolerância de 30 minutos

Documento aprovado no dia 6 de maio de 2026 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 29.º, da secção III, do Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro.

O/A Coordenador/a de  
Departamento

  
\_\_\_\_\_

A Presidente do Conselho  
Pedagógico

  
\_\_\_\_\_